

CONTRATO

Contrato nº 349/2018 SMS
Processo nº P029369/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OFIMQUENELESEDECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA-ME**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Zeza Pontes, Nº 215, Loja 06 e 07, Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60811-220, Telefone: (85) 3294-9768, inscrita no CNPJ sob o nº 14.015.581/0001.40, E-mail: ortomed@ortomed.com.br doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. RODRIGO FIUZA GOULART** portador da Carteira de Identidade nº 97002470244 SSP-CE e do CPF nº 012.488.343-56 residente no município de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado Rua Tiburcio Cavalcante, nº 451, Apto 303 Bairro: Meireles, CEP: 62.125-100 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 100/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

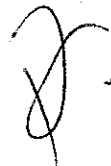
2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 100/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 1.849,50** (Um mil e oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Itens	Quant.	Descrição	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	75	FIO NÃO ABSORVÍVEL SINTÉTICO DERIVADO DAS POLIAMIDAS, Nº 4/0, 45 cm DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE PONTA TRIANGULAR CORTANTE, CORPO TRIANGULAR INVERSO, 3/8 DE CÍRCULO E 20 mm DE COMPRIMENTO, A SER USADO EM PELE E CIRURGIA PLÁSTICA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA COM 24	R\$ 24,66	R\$ 1.849,50
TOTAL					R\$ 1.849,50

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 – FOTE FEDERAL/MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua

assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na **Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº 15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.**

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.2.4. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou

supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

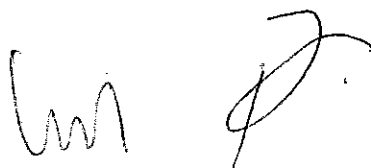
12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 27 de Dezembro 2018.


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE


RODRIGO FIUZA GOULART
CPF: 012.488.343-56
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 059.263.377-06

2. 

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

FRANCISCO ADOLFO SILVINO DE SALES. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplaceamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 059 (cinquenta e nove), por mais 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura. DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE - e FRANCISCO ADOLFO SILVINO DE SALES - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-016-SEDUC - PROCESSO Nº P052334/2018 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** JOSE JARDEL MESQUITA VIANA. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplaceamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 016 (dezesseis), por mais 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura. **DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE - e JOSE JARDEL MESQUITA VIANA - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-021-SEDUC - PROCESSO Nº P052334/2018 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** FRANCISCO JOSE BARBOSA FARIAS. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplaceamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 021 (vinte e um), por mais 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura. **DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE - e FRANCISCO JOSE BARBOSA FARIAS - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SKILL-TEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e

Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.979,00 (mil novecentos e setenta e nove reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª. Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Emilio dos Santos Fernandes. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** COMERCIAL E.O.S DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.345,80 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisca Luciana Cavalcante Fernandes. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ÉTICA MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Dezembro 2018. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 27 de Dezembro 2018 e findando no dia 27 de Dezembro 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Viana de Mattos. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.849,50 (mil e oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rodrigo Fiuza Goulart. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 26 de dezembro de 2018 e findando no dia 26 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Srª Francisca Luciana Cavalcante Fernandes. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 26 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018
 Extrato do Contrato Nº 349/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA-ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 100/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 1.849,50 (Mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 26 de dezembro de 2018 e findando no dia 26 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Rodrigo Fiuza Goulart. DATA: 26 de dezembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018
 Extrato do Contrato Nº 350/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ÉTICA MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 100/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 22.560,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Sessenta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 26 de dezembro de 2018 e findando no dia 26 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. José Viana de Mattos. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 26 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2018
 Extrato do Contrato Nº 347/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SKILL-TEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 140/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 1.979,00 (Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Srª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 26 de dezembro de 2018 e findando no dia 26 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Emílio dos Santos Fernandes. DATA: 26 de dezembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 09.007/2018 - TP**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o n.º 09.007/2018 - TP, critério de julgamento Menor Preço Global, tendo como objeto a construção de sistema de abastecimento de água em Lagoa Nova, Cacimbas, Urubu e Cascudo no Município de Trairi/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico e demais exigências do Edital. A sessão será realizada às 10 horas do dia 24 de janeiro de 2019, na Sala de Comissão situada à Avenida Miguel Pinto Ferreira, Nº 356 - Planalto Norte - Trairi/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirida no endereço acima mencionado, no horário de 07:30 às 11:30 h. Maiores informações no endereço citado.

Trairi-CE, 27 de dezembro de 2018.
 JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**RESULTADO DE HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 10911.2018**

A Prefeitura Municipal de Uruoca, por meio da CPL, torna público o resultado de habilitação da TP 0010911.2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conclusão do espaço educativo com 06 salas de aula, padrão FNDE, localizado no distrito de Campanário-Uruoca-Ce. Empresas habilitadas: LM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (02.110.202/0001-11); SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI ME (22.346.772/0001-12); DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (14.218.683/0001-62); FRANCISO L RIPARDO ME (27.583.854/0001-02). Empresas inabilitadas: VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA (13.752.986/0001-06) - ÂNCORA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (17.909.160/0001-50) - JC DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP (17.336.292/001-30) - OCTAGON SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA ME (26.756.997/0001-06) - WJ FREITAS ME (20.785.264/0001-20). Em conformidade com o disposto no artigo 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93, a CPL deliberou conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. Inexistindo interposição de recurso a CPL procederá com a continuidade aos atos administrativos com a abertura do envelope "Proposta de Preços" das empresas habilitadas em sessão pública a ser realizada às 08:30HS do dia 09 DE JANEIRO DE 2019.

ALAINA A S PESSOA
 Presidente da CPL

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****DO 1º TERMO ADITIVO**

Processo nº. 24.829/2017

Contrato nº. 083/2017

Contratante: PMC

Contratada: DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 083/2017. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 13/11/2018.

Valor: R\$ 274.272,00 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: 04.01.01.00 - 10.122.0002.2.2017 - 3.3.90.39.00 - 1.201.0000

04.01.01.00 - 10.301.0090.2.2147 - 3.3.90.39.00 - 1.201.0000

04.01.01.00 - 10.301.0050.2.2147 - 3.3.90.39.00 - 1.203.0003

04.01.01.00 - 10.305.0011.2.2078 - 3.3.90.39.00 - 1.203.0005

04.01.01.00 - 10.301.0090.2.2148 - 3.3.90.39.00 - 1.203.0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018**

O Município de Ibatiba - ES torna público para ciência dos interessados, que estará realizando o Processo Licitatório nº 063/2018 - Pregão Presencial nº 051/2018. Objeto: Registro de Preços, do tipo maior desconto sobre a lista de preços do catálogo ABCFARMA, tendo como base o preço máximo ao consumidor - PMC para aquisição de medicamentos de pronta entrega para atender as necessidades excepcionais da Secretaria Municipal da Saúde e aviaamentos de pedidos encaminhados pelo Ministério Público Estadual em mandados judiciais e de alto custo, distribuídos nos seguintes itens: 01 - Éticos, 02 - Genéricos e 03 - Similares. Data: 13/01/2019 - Horário: 09:00hs. O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e de 12h30min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: licitacaoibatiba2018@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br - Informações: Tel.: (28) 3543 - 1411 ou (28) 3543-1654, com

ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018**

A Prefeitura Municipal de Ibraçu, torna público o resultado das amostras do PP 118/2018 avaliadas pela SEME. Foram aprovadas as amostras de todas as empresas participantes, exceto: item 13 da empresa JB Com. e Serv. Eireli EPP e item 38 da empresa JM Mercher Com. Du Rei ME.

LUANA GUASTI

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO 2018**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017/FMS

TERMO DE CONTRATO Nº 36/2017/FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Mucurici/ES; CONTRATADA: Laboratório Regional do Mucuri Ltda-Me; OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para realizar exames laboratoriais, conforme Chamamento Público nº 01/2017/FMS. PERÍODO: De 31/12/2018 a 31/12/2019. O presente Aditivo foi celebrado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas do contrato original assinado em 11/04/2017 permanecem inalteradas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014/FMAS

TERMO DE CONTRATO Nº 17/2014/FMAS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social; CONTRATADA: Aritur Transportes e Turismo Ltda; OBJETO: Contratação de Empresa para realizar serviços de transporte de pessoas carentes de Água Boa, Itabalana e Assentamento Córrego da Laje, para Feira Livre do Produtor Rural, aos sábados para a Sede deste município; VALOR: O preço permanece o mesmo valor do Contrato inicial, assinado em 29/08/2014; PRAZO: De 31/12/2018 a 31/07/2019. O presente Aditivo foi celebrado de acordo com o Art. 57, parágrafo 1º, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016/FMAS**

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2016/FMAS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social; CONTRATADA: Simonet Provider Telecomunicações Ltda-ME; OBJETO: Contratação de Empresa para realizar serviços de acesso a Internet aos órgãos pertencentes à Secretaria Mun. De Assistência Social/FMAS; VALOR: O preço permanece o mesmo valor do Contrato inicial, assinado em 13/10/2016; PRAZO: De 31/12/2018 a 31/12/2019. O presente Aditivo foi celebrado de acordo com o Art. 57, parágrafo 1º, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO 2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017/FMS

TERMO DE CONTRATO Nº 66/2017/FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Mucurici/ES; CONTRATADA: LPS Transportes e Turismo Ltda; OBJETO: Contratação de uma empresa para prestar serviços de locação de uma van para condução de pacientes para as cidades de São Mateus, Nova Venécia e Linhares, conforme Pregão Presencial nº 12/2017/FMS. PERÍODO: De 31/12/2018 a 31/12/2019. O presente Aditivo foi celebrado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

RESULTADO DE JULGAMENTO**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018**

Comunicamos aos interessados que a empresa 7 BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, foi a vencedora da Tomada de Preços nº 05/2018.

Mucurici-ES, 26 de dezembro de 2018.

GILMAR SAMPAIO DA CRUZ

Presidente da Cpl

